

Informe Técnico

Departamento Econômico

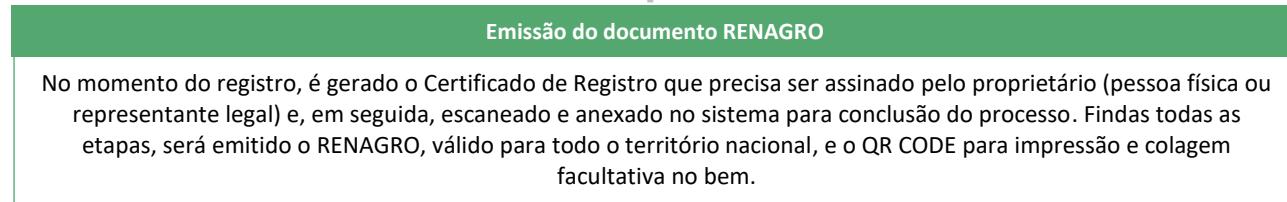
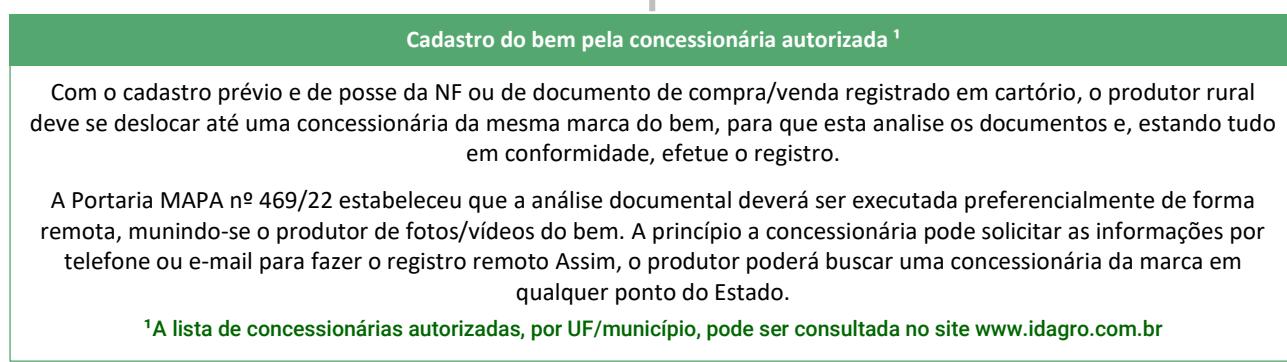
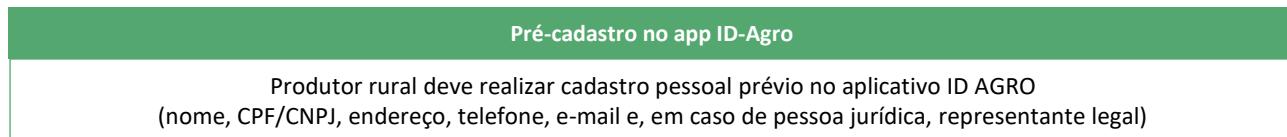
Edição nº 18/2022

Registro oficial de tratores e máquinas agrícolas passa a ser obrigatório a partir de 1º de outubro de 2022

O governo federal, por meio do Decreto nº 11.014/2022, regulamentou o Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas (Renagro), que passa a ser obrigatório, pelo produtor rural, para todos os tratores e máquinas agrícolas que possam e irão trafegar em vias públicas, exceto para os fabricados antes de 2016. O Renagro é facultativo para tratores ou máquinas agrícolas produzidos antes de 2016, ainda que transitem em via pública.

A obrigação entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2022. O registro é gratuito, dispensa o emplacamento e é isento de licenciamento anual e de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Para realizá-lo, o produtor deve acessar o aplicativo ID AGRO, disponível para usuários dos sistemas Android e iOS, e efetuar um pré-cadastramento, para o qual deverá fornecer seu nome, CPF – Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, telefone e e-mail, bem como a identificação de um representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica.

Figura 01. Dinâmica de funcionamento do registro de tratores novos ou usados pelo sistema ID AGRO.



Realizado o pré-cadastro, o produtor deve se deslocar até uma agência autorizada (concessionária) da mesma marca do veículo ou maquinário agrícola, munido de sua Nota Fiscal (NF) ou documento com fé pública registrado em cartório, para que a concessionária analise os documentos e confirme o registro do bem em nome do produtor, vinculando o CPF/CNPJ do proprietário e o nº de série/chassi a um código Renagro, que será único para cada trator ou máquina agrícola.

Benefícios do RENAGRO

Embora obrigatório apenas para tratores e máquinas agrícolas fabricados a partir de 2016 e que transitem em vias públicas, o Renagro traz inúmeros benefícios que o tornam atrativo a todos os demais. A figura abaixo destaca algumas das principais vantagens do registro.

| | |
|--|--|
| Desburocratização e redução de custos O registro é feito digitalmente (via app), é gratuito, dispensa o emplacamento e é isento de licenciamento anual e IPVA. | Documento digital O Renagro está disponível na forma física e digital, facilitando a comprovação de propriedade em caso de fiscalização. |
| Comercialização facilitada O registro traz maior segurança na comercialização e a transferência é feita pelo antigo ao novo proprietário via app. | Roubo e furto dificultados O Renagro garante a identificação da propriedade e seu sistema é integrado ao Sistema de Segurança Pública. |
| Redução do prêmio do seguro Com o registro unificado, diminui-se o risco sobre o bem, o que pode contribuir para redução do custo de contratação do seguro. | Acesso ao crédito A identificação dos tratores e máquinas agrícolas permite o oferecimento desses bens em garantia nas operações de crédito rural. |

Fonte: MAPA; CNA. Elaborado pelo Departamento Econômico da FAESP.

Deve-se ressaltar que o documento RENAGRO é equivalente ao CRLV dos veículos de passeio e, assim, a falta dele sujeita o proprietário do trator ou máquina agrícola às mesmas medidas administrativas aplicadas aos demais veículos. Caso o trator ou máquina agrícola não esteja registrado no ID Agro e transite em vias públicas, poderá ser multado e até mesmo recolhido por uma autoridade policial.

De acordo com a Portaria MAPA nº 469, de 28/09/22, o **protocolo de solicitação do registro no ID Agro** dá segurança para o proprietário transitar com seu trator até a obtenção definitiva do Renagro, caso ele encontre dificuldade em localizar uma concessionária para proceder com a próxima etapa do registro. **Em havendo dificuldades, enfatizamos a importância da troca de informações entre produtores, Sindicatos e Federação, identificando as concessionárias que, porventura, ainda não dispõem de equipes treinadas ou outras questões operacionais que estejam inviabilizando efetuar o registro.**

Ainda, para um trator transitar em via pública, é necessário atender às seguintes exigências, estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 912/2022 e pela Lei Federal nº 13.097/2015: i) possuir dimensão máxima de 2,80m de largura, 4,40m de altura e 15,0m de comprimento; ii) possuir itens obrigatórios de segurança: (1) alerta sonoro de marcha à ré, (2) buzina, (3) cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, (4) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, (5) espelhos retrovisores, (6) faixas retrorrefletivas, (7) faróis dianteiros, de luz branca ou amarela, (8) iluminação de placa traseira, (9) indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros, (10) lanterna de marcha à ré, de cor branca, nos veículos fabricados a partir de 1º de janeiro de 1990, (11) lanternas do freio, de cor vermelha, (12) lanternas de posição traseiras, de cor vermelha, (13) pisca alerta, (14) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança, exceto para tratores de esteiras, e (15) velocímetro e registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo para veículos que desenvolvam velocidade acima de 60 km/h; iii) possuir carteira B de condutor.

Considerações Finais

A implantação do Renagro atende a uma demanda histórica do setor para identificação de tratores e máquinas agrícolas e significa importante avanço para o setor agropecuário, pois ao mesmo tempo em que traz maior segurança ao produtor, sem a implicação de novos custos administrativos, desburocratiza o processo de registro.

Por ser integrado ao Sistema CórTEX do Ministério da Justiça e Segurança Pública, as informações de registro são uniformizadas, possibilitando aos órgãos de segurança pública acesso a dados confiáveis sobre a movimentação de tratores e máquinas agrícolas no país, bem como sobre o histórico de proprietários, dos registros de compra e venda e do local de origem do bem. Ao garantir a rastreabilidade dos maquinários, coíbe-se a compra e venda de máquinas furtadas e casos suspeitos de roubos e furtos podem ser melhor investigados.

A identificação das máquinas e a maior segurança proveniente do registro deverão contribuir ainda para facilitar o acesso ao crédito, visto que viabilizarão o oferecimento desses bens em garantia nas operações de crédito rural. Outro ponto positivo é que o registro deve contribuir para a reavaliação dos riscos e uma consequente redução dos custos de contratação do seguro rural. Assim, com o Renagro, o produtor rural poderá vir a ser beneficiado em relação às duas principais políticas públicas ao setor.

O documento traz ainda a facilidade de ser digital, sem impedir que seja também impresso e mantido em sua forma física no veículo. Em caso de fiscalização, caso o tratorista não esteja portando o documento, o proprietário facilmente poderá exportar o Renagro disponível no aplicativo e enviá-lo ao tratorista por outros meios, como o *whatsapp*, garantindo a identificação de propriedade do bem.

Nesse primeiro momento, somente serão registrados tratores e colheitadeiras, embora haja previsão de registro para outros maquinários e implementos, como grades, plantadeiras e pulverizadores. Discute-se ainda o registro de máquinas antigas, cujos fabricantes não existem mais no Brasil. Além disso, é preciso discutir outras possibilidades para o registro de tratores e maquinários por produtores que não mais dispõem de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório de compra e venda com registro em cartório, visto que é bastante comum entre os proprietários de bens antigos. Assim, o Renagro registra a conclusão de uma etapa, mas ainda há outras sendo discutidas e trabalhadas.

Por conta disso, sugerimos que os Sindicatos Rurais baixem o aplicativo ID Agro e auxiliem os produtores no preenchimento. Em breve estará disponível uma versão desktop do ID Agro para computadores, o que facilitará a prestação desse serviço, lembrando que o registro é gratuito e nada pode ser cobrado do produtor para ele obter o Renagro. Para o trator também não incidirá IPVA, emplacamento ou licenciamento anual. O pagamento do DPVAT, por enquanto, está dispensando por medida do Presidente da República.

A FAESP vê a medida como uma conquista em favor do setor, mas ressalta que ainda há pendências e pontos cujas discussões estão evoluindo positivamente entre os parceiros. Estamos acompanhando a evolução dos registros no Estado de São Paulo e intermediando o envio de questões técnicas para o Instituto CNA, parceiro do MAPA no desenvolvimento do ID Agro, no sentido de promover o constante aprimoramento da ferramenta. **Desta forma, quaisquer dúvidas e dificuldades devem ser encaminhadas para o Departamento Econômico da FAESP que irá prestar os esclarecimentos necessários.** Destacamos, por fim, que a CNA dispõe de um número no WhatsApp, (61) 99620-0181, para auxiliar na solução de dúvidas e recepcionar demandas. Um conjunto de perguntas e respostas está disponível também no site do ID Agro: www.idagro.com.br.



FAESP SENAR
SÃO PAULO

**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
(11) 3121.7233 – (11) 3125.1333
www.faespsenar.com.br

Presidente Fábio de Salles Meirelles

Este informe foi elaborado pelo Departamento Econômico da FAESP.
economico@faespsenar.com.br

A reprodução deste informe técnico ou parte de seu conteúdo é permitida desde que citada a fonte.